



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

LEI COMPLEMENTAR N° 113/2006

De 03 de Julho de 2006

Oficial de Registro Civil
e Anexo I - Sarapuí (SP)
MARA CECILIA CARDOSO MARTINS
Tabelião de Notas
2006

"Dispõe sobre a equiparação salarial dos integrantes do ensino fundamental aos do ensino infantil na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sarapuí, e dá outras providências".

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sarapuí, na forma da Lei Orgânica do Município, artigo 46, parágrafo 1º, inciso V in fini, c.c. o artigo 49, inciso I, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica equiparado o valor da hora/aula dos integrantes do ensino fundamental aos integrantes do ensino infantil, refletindo seus efeitos na composição das referências salariais constantes no anexo II da Lei Complementar nº 99/03 de 22 de maio de 2003.

Art. 2º - Os valores atribuídos às referências de 1 a 7 de salários dos professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Coordenadores Pedagógicos, diretores e supervisores, constantes do anexo II, passam a vigorar com as seguintes importâncias:

	I	IA	II	II A	III	IV	V	VI
1	RS 485,06	RS 606,33	RS 606,33	RS 757,91	RS 766,98	RS 885,85	RS 1181,13	RS 1071,85
2	RS 533,55	RS 666,95	RS 666,95	RS 833,68	RS 843,55	RS 974,42	RS 1299,22	RS 1179,01
3	RS 586,91	RS 733,63	RS 733,63	RS 917,03	RS 928,03	RS 1071,85	RS 1429,13	RS 1296,91
4	RS 645,60	RS 807,00	RS 807,00	RS 1008,75	RS 1020,82	RS 1179,01	RS 1572,01	RS 1426,60
5	RS 710,17	RS 887,69	RS 887,69	RS 1109,61	RS 1122,91	RS 1296,91	RS 1729,21	RS 1569,26
6	RS 781,21	RS 976,44	RS 976,44	RS 1220,55	RS 1235,19	RS 1426,60	RS 1902,13	RS 1726,17
7	RS 859,31	RS 1074,10	RS 1074,10	RS 1342,62	RS 1358,69	RS 1569,26	RS 2092,34	RS 1898,79

Praça 13 de Março, 25 - Tel / Fax (15) 3276.1177 - e-mail pmsarapui@uol.com.br - CEP 18225-000 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Oficial da Registradaria Civil
e Anexo - Sarapuí (SP)
MARA CECILIA SOARES MARTINS
Águeda Interinna
Art. 33 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do
orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE VIEIRA ANTUNES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal , na data supra.


FRANCISCO ROBERTO PRESTES
Diretor Administrativo e Recursos Humanos

Autor do Projeto de Lei Complementar nº 05/2006 : Poder Executivo